

O que é violência contra as mulheres?

Qualquer ação ou omissão contra as mulheres - em virtude de serem mulheres - que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) se aplica a todas as mulheres, independente da classe social, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, renda, cultura, idade ou religião. A agressão pode partir do homem ou da mulher (relacionamento homossexual) desde que exista, ou tenha existido, alguma relação de afeto ou convivência por laços de família - natural ou escolhida. Para estar sob proteção da Lei Maria da Penha não é necessário que as pessoas vivam ou tenham vivido na mesma casa.

familiar de gênero

2ª FASE EXPLOÇÃO DA CRISE:

Os episódios de agressão verbal e/ou física e destruição de objetos são intensificados. Essa fase dura de 2 a 48 horas. É quando as mulheres sofrem os maiores danos.

3ª FASE “LUA DE MEL”:

O agressor demonstra arrependimento pelo comportamento agressivo; procura se desculpar; passa a agir de forma humilde e “amorosa”. Há ausência de violência por um período, até recomeçar a tensão.

Para contribuir com o rompimento do ciclo de violência, o atendimento à mulher deve ser feito com respeito e solidariedade, sem julgamento, fazendo com que ela se sinta apoiada em sua decisão.

Informações e dicas importantes

A mulher em situação de violência doméstica e familiar de gênero deve procurar um serviço especializado, onde será acolhida e iniciado o acompanhamento pela equipe multiprofissional, com o objetivo de romper o ciclo de violência.

Em casos de violência sexual ou física, a mulher deve primeiramente procurar os serviços de saúde, para depois ir a um Centro de Referência da Mulher (CRM), Centro de Cidadania da Mulher (CCM), ou Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM).

Caso a mulher queira dar início ao processo judicial para responsabilizar o agressor, deverá procurar uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), ou Distrito Policial (DP), e registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.). Todas as delegacias podem registrar a ocorrência e todos os fatos relatados pela mulher devem constar no documento.

Neste momento, a mulher pode solicitar as medidas protetivas de afastamento do agressor do lar ou distanciamento, suspensão e ou restrição de visitas às/aos filhas/os, entre outras.

Para fazer o B.O., a mulher não precisa estar acompanhada de defensor/a público/a ou advogado/a, de testemunha ou mostrar provas; porém, para facilitar o deferimento das medidas protetivas, É RECOMENDÁVEL apresentar laudos médicos, fotos, testemunhas e mensagens de redes sociais (SMS, WhatsApp, Facebook, e-mails etc.).

Nos casos de violência psicológica, patrimonial ou moral, para que o agressor seja processado, a mulher precisa manifestar a vontade no B.O., isto é, fazera REPRESENTAÇÃO, em até 6 meses após o registro do Boletim. Já nos casos de violência física ou sexual (lesão corporal), mesmo leve, ao registrar o B.O., o agressor será processado, sendo desnecessária a representação.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Rua Libero Badaró, nº 293 – 8º andar – Centro – São Paulo
CEP 01009-907

Email: smpm@prefeitura.sp.gov.br Fone: (11) 2363-9400
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/politicas_para_as_mulheres

Violência contra Mulher e Lei Maria da Penha



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
POLÍTICAS PARA AS
MULHERES

LIGUE
180
Central de Atendimento à Mulher

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM)

Criada em janeiro de 2013 pela gestão do Prefeito Fernando Haddad, a SMPM formula, coordena e executa políticas públicas para o empoderamento das mulheres e efetivação de seus direitos, enfrentando todas as formas de discriminação. A SMPM dispõe de equipamentos e serviços para o enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres, que garantem o atendimento psicológico, social e jurídico e promovem ações de autonomia econômica e participação política e social.

Ciclo da violência doméstica e

A violência contra as mulheres, em geral, acontece em ciclos que se repetem. É preciso entender seu mecanismo e contar com apoio para romper com esta situação.

1ª FASE: TENSÃO

Acontece a partir de agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos, xingamentos, críticas constantes, humilhações psicológicas e pequenos incidentes de agressão física como empurrões, puxão de cabelo, tapas etc.

Normalmente, a mulher busca ajuda no período de explosão. Neste momento, é muito importante ela ser acolhida por alguém da família, uma amiga ou profissional da rede de serviço de atendimento a mulheres em situação de violência.

Tipos de violência:

Violência Física: ação que coloca em risco ou causa dano à integridade física da mulher.

Violência Psicológica: fere as emoções e sentimentos; diminui a autoestima; degrada ou controla as ideias, ações e comportamentos; causa prejuízo à saúde psicológica e à liberdade de decidir sobre a própria vida.

Violência Sexual: obriga a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada. Obrigar não significa apenas usar a força, isto é, a violência pode ocorrer com a ameaça ou a intimidação. É violência induzir a mulher a comercializar ou a usar sua sexualidade, impedi-la de usar métodos contraceptivos, forçá-la ao matrimônio, ao aborto ou à prostituição.

Violência Patrimonial: os objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos são total ou parcialmente destruídos, retidos ou escondidos.

Violência Moral: a mulher é desqualificada, tem sua reputação ou honra atingidas, acusada falsamente de cometer crime. Ocorre nos casos de calúnia, difamação ou injúria.

Alguns aspectos da Lei Maria da Penha para a proteção das mulheres:

Na delegacia, caso necessite, a mulher deverá ser encaminhada ao hospital, Pronto Socorro ou Instituto Médico Legal.

A autoridade policial tem o dever de garantir sua proteção; fornecer transporte para ela e as/os filhas/os, caso precise ir para local seguro ou Casa Abrigo; acompanhá-la na retirada dos pertences; informá-la sobre seus direitos e medidas protetivas.

A/o delegada/o tem 48 horas para enviar o pedido de medidas protetivas para a Justiça. O/a juiz/a tem também 48 horas para decidir sobre a solicitação.

A mulher será notificada de todo o processo, especialmente da entrada ou saída do agressor da prisão. Durante o processo, a mulher tem o direito de estar acompanhada de advogado/a ou defensor/a público/a.

Serviços especializados no atendimento a mulheres em situação de violência

Em caso de violência doméstica e familiar de gênero é muito importante a mulher procurar atendimento em um serviço especializado, no qual será acolhida e ouvida sem julgamento. Receberá atendimento social, psicológico, jurídico e orientação sobre seus direitos para decidir o que fazer.

Serviços vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM)

Centros de Referência da Mulher (CRMs)

Zona Central
CRM 25 de Março
Avenida Prestes Maia, 913, Mezanino do CATe Luz
Fone: (11) 3106-1100

Zona Norte
Casa Brasilândia
Rua Silvio Bueno Peruche, 538 – Brasilândia
Fone: (11) 3983-4294 / 3984-9816

Zona Sul
Casa Eliane de Grammont
Rua Dr. Bacelar, 20 – Vila Clementino
Fone: (11) 5549-9339 / 5549-0335

CRM Maria de Lourdes Rodrigues
Rua Dr. Luís da Fonseca Galvão, 145
Capão Redondo
Fone: (11) 5524-4782

Zona Leste
CRM Onóris Ferreira Dias
Rua Pedro Soares de Andrade, 664
São Miguel Paulista
Fone: (11) 2698-0303

Centros de Cidadania da Mulher (CCMs)

Zona Norte
CCM Perus
Rua Joaquim Antonio Arruda, 74 – Perus
Fone: (11) 3917-7890 / 3917-5955

Zona Sul
CCM Capela do Socorro
R. Prof. Oscar Barreto Filho, 350 – Grajaú
Fone: (11) 5927-3102 / 5929-9334

CCM Parelheiros
Rua Terezinha do Prado Oliveira, 119 – Parelheiros
Fone: (11) 5921-3935 / 5921-3665

CCM Santo Amaro
Praça Salim Farah Maluf s/n
Fone: (11) 5521-6626

Zona Leste
CCM Itaquera
Rua Ibiajara, 495 – Itaquera
Fone: (11) 2073-5706 / 2073-4863

Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração “Rosângela Rigo” Atendimento 24 horas

Oferece acolhimento provisório e/ou emergencial às mulheres, acompanhadas ou não de seus filhas/os menores de 18 anos, que estejam com a integridade física ou psicológica em risco devido à violência doméstica e familiar de gênero. É um local seguro, com endereço não sigiloso, para proteção e atendimento integral temporário às mulheres.

Rua Castro Maia, 251 – Jardim São Paulo

Serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Centros de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCMs)

Zona Central
CDCM Espaço Francisca Franco
Rua Conselheiro Ramalho, 93 – Liberdade
Fone: (11) 3106-1013

CDCM / CISM I
Rua do Fico, 234 – Ipiranga
Fone (11) 2272-0423

Zona Norte
CDCM Mariás
Rua José Antônio Moreira, 546 – Parque Novo Mundo
Fone: (11) 3294-0066

CDCM / CISM II
Rua Ferreira de Almeida, 23 – Casa Verde
Fone (11) 3858-8279

Zona Sul
CDCM Mulheres Vivas
Rua Martinho Vaz de Barros, 257 – Campo Limpo
Fone: (11) 5842-6462

Casa Sofia
Rua Dr. Luiz Fernando Ferreira, 06 – M’boi Mirim
Fone: 0800-7703053 / (11) 5831-3053

Casa da Mulher CRÊ-SER
Rua Salvador Rodrigues Negrão, 351 – Cidade Ademar
Fone: (11) 3539-8130

Zona Leste
Casa Viviane dos Santos
Rua Cabo José Teixeira, 87 – Lajeado
Fone: (11) 2553-2424

Casa Cidinha Kopcak
Rua Margarida Cardoso dos Santos, 500 – São Mateus
Fone: (11) 2015-4195

Casa Anastácia
R. Areia da Ampulheta, 101 – Cidade Tiradentes
Fone: (11) 2282-4706

Casa Maria Da Penha
Rua Sabbado D’Ângelo, 2085, 2º andar – Itaquera
Fone: (11) 2524-7324

Casa Mulher Ação
Rua Luís Lopes Correa, 116 – Guaianases
Fone: (11) 2557-5646

Casa Zizi
Rua Teotônio de Oliveira, 101 – Vila Ema
Fone: (11) 2216-7346

Casa de Isabel - Projeto Nana Serafim
Rua Professor Zeferino Ferraz, 396 – Itaim Paulista
Fone: (11) 2156-3477

Zona Oeste
CDCM Butantã
Rua Ministro Laudo Ferreira de Camargo, 320
Jardim Peri Peri
Fone: (11) 3507-5856